



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024**

**Edital 01 – Abertura**

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação por prazo determinado.*

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições, visando a eventual contratação de pessoal, por prazo determinado para os seguintes cargos:

- a) Professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Matemática;
- b) Professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Geografia;
- c) Professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Letras Português e Inglês;
- d) Professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Educação Física;
- e) Professor de ensino fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Séries Iniciais, ou Magistério;
- f) Professor de Educação Infantil com Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Magistério;
- g) Médico pediatra;
- h) Monitor/Supervisor do PIM; e,
- i) Motorista.

Referidos cargos desenvolverão atividades junto às Secretarias da Educação, Desporto, Cultura e Turismo (professores) da Saúde e Assistência Social (médico pediatra e monitor PIM) Obras e Viação (motorista), amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.168, de 29 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 2.159, de 11 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 2.178, de 14 de março de 2024, e Lei Municipal nº 2.191, de 27 de março de 2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 003, e alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.318 de 28 de agosto de 2014.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 3 servidores titulares e 3 servidores de apoio.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos definidos neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.7** A eventual contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses contados da contratação, conforme Leis Municipais nº 1.521 e 1.522, ambas de 07 de dezembro de 2018, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**2.1** A função temporária de **PROFESSOR: EDUCAÇÃO INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS; ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS EM: MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, LETRAS – PORTUGUÊS INGLÊS, E EDUCAÇÃO FÍSICA**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: Participar do Processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino/aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

**b)** Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola para sua área de habilitação e atuação; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **HORÁRIO DO TRABALHO:** Até 22 horas semanais
- b) **OUTRAS:** Serviços Externos: dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma escola.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:**

- a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos

**HABILITAÇÃO:**

**EDUCAÇÃO INFANTIL:** exigência mínima de curso superior (graduação) de licenciatura plena em pedagogia com habilitação para educação infantil, ou pós-graduação habilitando para a educação infantil, ou ainda admitida também a formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil, aquela oferecida em nível médio na modalidade normal;

**ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS:** exigência mínima de curso superior (graduação) de licenciatura plena em pedagogia com habilitação para as séries iniciais ou pós-graduação habilitando para as séries iniciais, ou ainda admitida também a formação mínima para o exercício do magistério na educação para os cinco primeiros anos do ensino fundamental, aquela oferecida em nível médio na modalidade normal;

**ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS EM UMA DAS ÁREAS: GEOGRAFIA, LETRAS – PORTUGUÊS INGLÊS, MATEMÁTICA, E EDUCAÇÃO FÍSICA:** habilitação específica de curso superior (graduação) em licenciatura plena de acordo com a área ou pós-graduação;

**2.1.1 A carga horária semanal será de até 22 (vinte e duas) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.**

**2.1.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 2.485,98** (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais, e noventa e oito centavos) compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**2.2** A função temporária de **MÉDICO PEDIATRA**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Prestar assistência a pacientes que procuram a unidade sanitária, responsabilizando-se pela orientação e cuidados relativos a sua área de competência; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico, adequando-se aos programas voltados à saúde pública, inclusive saúde indígena.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; atender crianças desde o nascimento até a adolescência; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas tanto na saúde da família como de saúde indígena; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **HORÁRIO DO TRABALHO:** até 16 horas semanais;
- b) **OUTRAS:** Serviços Externos: dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:**

- a) **IDADE:** mínima de 18 anos;
- b) **ESCOLARIDADE:** Superior Completo
- c) **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Específica para o exercício legal da profissão.

**2.2.1** A carga horária semanal será de até 16 (dezesesseis) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal da Saúde.

**2.2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 11.601,27** (onze mil, seiscentos e um reais, e vinte e sete centavos), compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

**2.3** A função temporária de **MOTORISTA** de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões, camionetes e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, dirigir ônibus ou lotações; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos a garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, indicadores de direção, freios e verificar a calibragem dos pneus; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria; executar outras tarefas afins.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **HORÁRIO:** período normal de trabalho de até 44 horas semanais;
- b) **OUTRAS:** sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **IDADE:** mínima de 18 anos;
- b) **ESCOLARIDADE:** 1º Grau Incompleto;
- c) **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Carteira Nacional de Habilitação.

**2.3.1 A carga horária semanal será de até 44 (quarenta e quatro) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pelas Secretarias Municipais.**

**2.3.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 2.485,98** (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais, e noventa e oito centavos), compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

**2.4** A função temporária de **Monitor/Supervisor do PIM**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades ligadas ao Programa Primeira Infância Melhor, por meio de supervisão do trabalho e interlocução com o(a) visitador(a), o GTM e a rede de serviços, apoiando o trabalho do(a) visitador(a), acompanhando, orientando e monitorando suas atividades.

Descrição Analítica: Promover as vias não formais de desenvolvimento integral da criança na comunidade; sensibilizar os integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um desenvolvimento melhor; participar do Comitê Municipal para a Primeira Infância como interlocutor no segmento dos profissionais da rede de serviços; planejar, executar, monitorar e avaliar todas as ações referentes ao Programa no Município; participar do planejamento global do Programa no Município; participar dos cursos de formação e atualização propostas pela Coordenação Estadual do Programa; cumprir com as tarefas solicitadas pela Coordenação Estadual; encaminhar Diagnóstico Preliminar do Município a Coordenação Estadual; selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos visitadores que atuam diretamente com crianças; preparar um plano de metas que permita aos visitadores desenvolverem sua tarefa de forma exitosa; supervisionar e assessorar o trabalho dos visitadores; avaliar em um primeiro nível o resultado do trabalho alcançado com as crianças; mobilizar os recursos da comunidade em apoio ao trabalho dos visitadores; realizar





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

funções de visitador para vivenciar de maneira direta as particularidades deste trabalho; distribuir seu tempo de maneira eficaz para acompanhar os diferentes aspectos do seu trabalho; articular, informar e atualizar a rede de serviços do Programa.

Condições de Trabalho: Carga horária de 10 horas semanais, inclusive em regime de plantão.

Requisitos para ingresso:

- a) Instrução: Ensino Superior de Graduação completo nas áreas de Educação, Saúde ou Serviço Social;
- b) Idade mínima de 18 anos.

**2.4.1 A carga horária semanal será de até 10 (dez) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.**

**2.4.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.491,59** (mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

### **2.5 – DAS VANTAGENS FUNCIONAIS:**

**2.5.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.5.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.5.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 127 a 129 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a sede do Município, sito à Rua Luiz Caus, 70, nos dias **05 a 12 de abril de 2024**, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** Não serão cobrados valores de inscrição para este processo.

**3.4** Até 24 horas antes da data fixada para início das inscrições, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**3.4.1.** Caberá a Comissão designada, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.5 Das disposições para pessoas com deficiência**

**3.5.1.** Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para o cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 783, de 30 de junho de 2009.

**3.5.2.** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá entregar, no ato da inscrição** os seguintes documentos:

- a) Laudo Médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano,** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;
- b) Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial (conforme modelo do Anexo II deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

**3.5.3.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

**3.5.4.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.5.5.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.5.6.** Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova de títulos, aos critérios de aprovação, ao horário e local de inscrições e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

**3.5.7.** Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

**3.5.8.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição de acordo com modelo anexo, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (para homens);

**4.1.4** Prova de quitação eleitoral;

**4.1.5** Cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

**4.1.6** Diploma comprovando a formação na área que se candidata à vaga;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**4.1.7** Registro no órgão de classe, para o cargo de médico;

**4.1.8** Carteira Nacional de Habilitação “D”, para o cargo de motorista.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pelos servidores de apoio, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de três dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, com data de emissão do comprovante **dentro dos últimos cinco anos contados até a data da publicação do edital de abertura**, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

<b>PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS; ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS EM: GEOGRAFIA, LETRAS – PORTUGUÊS e INGLÊS, MATEMÁTICA, e EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		
ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados <b>na área de atuação</b> , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada.	1 ponto por mês completo trabalhado	20
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação (especialização)	10	30
Mestrado na área de atuação	20	20
Doutorado ou PhD na área de atuação	30	30

<b>MÉDICO PEDIATRA</b>		
ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados <b>na área de atuação</b> , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada. Ou, ainda, outro	1 ponto por mês completo trabalhado	10



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

documento que comprove a experiência profissional (como contrato de prestação de serviço ou contrato de locação de <b>consultório</b> em nome do candidato, ou, ainda, comprovante de inscrição no CNPJ ativo - emitido em até 15 dias antes da abertura das inscrições - em nome do profissional, em que conste expressamente a atividade desenvolvida).		
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação (especialização)	10	40
Mestrado na área de atuação	20	20
Doutorado ou PhD na área de atuação	30	30

<b>MOTORISTA</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados <b>na área de atuação</b> , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada, ou, ainda, comprovação de autônomo, através de certidões ou atestado de órgão público ou privado, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhado do alvará e identidade profissional (registro de classe).	1 ponto por mês completo trabalhado	60



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Ensino Fundamental completo	10	10
Ensino Médio completo	10	10
Curso de Transporte de Passageiros	10	10
Curso de Transporte de Urgência e Emergência	10	10

<b>MONITOR/SUPERVISOR DO PIM</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgão público ou privado na área de formação - Educação, Saúde ou Serviço Social - comprovado por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada, ou, ainda, comprovação de autônomo, através de certidões ou atestado de órgão público ou privado, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhado do alvará e identidade profissional (registro de classe).	1 ponto por mês completo trabalhado	60
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área da saúde, educação, ou serviço social.	10	20
Mestrado na área de atuação.	20	20

**Observação:** Para os certificados de ensinos fundamental e médio concluídos, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado ou PhD a pontuação acontecerá independente do ano/período de conclusão.

**6.6.1** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

**6.6.2** O título referente à escolaridade exigida para o cargo não será pontuado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de três dias.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, devendo a decisão ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**9.1.2** Tiver a maior pontuação relativa a tempo de serviço;

**9.1.3** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de acordo com exigido para o cargo;

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**11.1.6** Comprovar as demais condições necessárias para o cargo a que se candidatou.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 04 de abril de 2024.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**  
**PREFEITO**

Registre-se e Publique-se

Em, 04.04.2024.

Julia Caldato Roncaglio

Secretária de Adm. e Planejamento

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em, 04 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Cassiana Alvina Carvalho  
OAB/RS 49.995 - Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**ANEXO I**

**CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024.**

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

Portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSIO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

3.2 ENSIO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.5 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.6 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.7 DOUTORADO OU PHD

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**4. TEMPO DE SERVIÇO**

Órgão: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de fim: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de fim: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de fim: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

**6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo Simplificado: \_\_\_\_\_ Município/Órgão: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando **LAUDO MÉDICO** com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>I – Análise de Currículos e experiência</b>	<b>Prazo</b>
Período de impugnação do edital	Até 24 horas antes da abertura das inscrições
Período de inscrições	05/04/2024 a 12/04/2024
Publicação dos inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	3 dias
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Recurso	3 dias
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia
Publicação da relação do resultado final de inscritos	1 dia